



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 118/2026 – SME

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem, plotagem em adesivo e aplicação de adesivo para sinalização em totens para a Secretaria Municipal da Educação.

Data da Sessão: 26/10/2026

Horário dos Lances: 10h30min às 11h.

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones:

(041) 3350-9867, 3350-9588, 3350-3175, 3350-3009

Secretaria Municipal da Educação, 20 de outubro de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro
Pregoeiro





REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 118/2026 Processo Administrativo Nº 01-255512/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/10/2026
Horário dos Lances: 10h30 às 11h

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para subsidiar a participação da Secretaria Municipal da Educação na Feira de Cultura Científica — Paraná Faz Ciência (FECI), na Sede Neoville da UTFPR, abrangendo montagem e desmontagem de totens, plotagem em adesivo, serviços de suporte técnico, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em item único.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Locação de Totem Modular em Alumínio com: - Estrutura Principal: Montantes verticais em perfis octogonais de alumínio anodizado (padrão Octanorm ou similar) com ranhuras de 4,3mm para encaixe de painéis. - Travessas Horizontais: Perfis travessa horizontais de alumínio com garras de travamento rápido em liga de zinco nas extremidades. - Dimensões Externas Totais: 1,00m (largura) x 1,20m (altura) x 0,30m a 0,40m (profundidade da base de sustentação). - Com base de apoio. - Montagem/desmontagem e suporte técnico - Plotagem e aplicação em adesivo de arte colorida (4 cores), conforme modelo que será posteriormente encaminhado para produção.	30	R\$ 996,6667	R\$ 29.900,00
VALOR GLOBAL			R\$ 29.900,00	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de



Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 460/2023 e normas correlatas.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/ entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Regulamento de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que se enquadrem nos termos do art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
- h) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba que seja diretor, proprietário, controlador ou integre conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas municipais vigentes, observando, em especial, o que dispõe o Decreto Municipal nº 460/2023.

3.2. Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, em campo próprio do sistema, cumulativamente:

- a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;
- b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. DOS LANCES

4.1. A participação na sessão eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do cadastrado e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, dos lances, em data e horário marcados.

4.2. A proposta deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas no lance, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não



lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1. A apresentação dos lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto adquirido, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviado o lance no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-lo, substituí-lo ou modificá-lo.

4.7.1. No caso de erro de digitação, o fornecedor poderá solicitar a desclassificação do lance ao agente operador do certame, que deverá ser devidamente justificado.

4.8. A partir do horário e da data estabelecidos neste Regulamento de Dispensa Eletrônica e após o registro do lance no sistema, a pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor ofertado e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.

4.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.11. Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no sistema.

4.12. O sistema registrará o histórico de lances encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado.

4.13. Caso o participante não reduza o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar outro com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu próprio lance.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.15. A etapa de lances será encerrada no tempo previsto em edital.

4.16. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando



os lances de menor valor.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. O agente operador do certame poderá fazer a negociação de valores com os participantes.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata do procedimento a ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificado lance vencedor que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste regulamento ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste regulamento ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão promotor, por meio do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

6. DA AMOSTRA, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Para fins deste certame, não serão exigidos amostras, laudos ou descritivos técnicos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência**, e serão analisados do fornecedor mais bem classificado.

7.2. Para a habilitação do participante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133 e legislação municipal vigente.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP e, ainda, poderá consultar demais portais onde conste o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.4. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema informatizado, tanto do Portal do Município - por meio do formulário "Relação Fornecedor", como do PNCP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes nos portais mencionados no item 6.4, o melhor classificado será oficializado pelo agente operador do certame para que realize o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6. Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



7.7. No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda federal.

7.8. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Regulamento, no contrato possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos concorrentes as penalidades indicadas no Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Regulamento.

9.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

9.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento eletrônico será operacionalizado no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

10.1.1. Na mesma data da divulgação do aviso de dispensa eletrônica, será encaminhada correspondência eletrônica para as pessoas física ou jurídica cadastradas no grupo e subgrupo do Portal de Compras do Município, conforme objeto da aquisição ou contratação;

10.2. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento, conforme decisão da autoridade competente;
- b) fixar prazo para que os participantes possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se o setor requisitante do órgão promotor de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação



exigidas.

10.3. O disposto nas alíneas “a” e “c” do item 9.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente operador do certame na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento dos lances e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, contendo a documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Especificações Técnicas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Curitiba , 20 de outubro de 2026.

GIOVANI SANTOS
VIEIRA:61670499
987

Digitally signed by GIOVANI
SANTOS VIEIRA:61670499987
DN: cn=GIOVANI SANTOS
VIEIRA:61670499987, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=gvieira@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.20 16:25:26 -03'00'

Giovani Santos Vieira
Superintendente Executivo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255512/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/10/2026 às 16:32:33



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal da Educação
(Processo Administrativo n.º 01-255512/2026)

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para subsidiar a participação da Secretaria Municipal da Educação na Feira de Cultura Científica — Paraná Faz Ciência (FECCL), na Sede Neoville da UTFPR, abrangendo montagem e desmontagem de totens, plotagem em adesivo, serviços de suporte técnico. Por meio de dispensa eletrônica em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Locação de Totem Modular em Alumínio com: - Estrutura Principal: Montantes verticais em perfis octogonais de alumínio anodizado (padrão Octanorm ou similar) com ranhuras de 4,3mm para encaixe de painéis. - Travessas Horizontais: Perfis travessa horizontais de alumínio com garras de travamento rápido em liga de zinco nas extremidades. - Dimensões Externas Totais: 1,00m (largura) x 1,20m (altura) x 0,30m a 0,40m (profundidade da base de sustentação). - Com base de apoio. - Montagem/desmontagem e suporte técnico - Plotagem e aplicação em adesivo de arte colorida (4 cores), conforme modelo que será posteriormente encaminhado para produção.	30	R\$ 996,6667	R\$29.900,00
VALOR GLOBAL			R\$ 29.900,00	

1.2. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), conforme custos apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de participação e compromisso da Secretaria Municipal da Educação na Feira de Cultura Científica - Paraná



Faz Ciência (FECCI). O evento contará com a participação de aproximadamente 700 trabalhos científicos de estudantes da Educação Básica, orientados por professores da Rede Municipal e de outras instituições, consolidando-se como espaço de divulgação e popularização da ciência, realizado em Curitiba na UTFPR - Campus Neoville Cidade Industrial de Curitiba, com o objetivo de promover segurança e recursos pedagógicos necessários para a exposição de trabalhos e para a participação de estudantes, professores e visitantes, proporcionando a cultura científica e a popularização da ciência.

2.2. Realizada a devida cotação para avaliar os custos para a Feira de Cultura Científica - Paraná Faz Ciência (FECCI) conclui-se que o valor total encontra amparo no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto n.º 12.807/2025 e pelo Decreto Municipal n.º 460/2023, que autoriza a dispensa de licitação por valor – dispensa eletrônica, por estar configurada na necessidade, economicidade, legalidade e a observância das normas municipais para formalização do procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da realização da Feira de Cultura Científica - Paraná Faz Ciência (FECCI), na UTFPR - Campus Neoville Cidade Industrial de Curitiba, onde são necessários diversos materiais e equipamentos específicos para a montagem, de estrutura, como: totens com orientações com plotagem em adesivo, que leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista a contratação de empresa especializada para prestação do objeto trazendo para a Administração Pública a racionalização de recursos: humanos, financeiros e de insumos.

3.2. As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Entrega do Objeto:

4.1.1. Os totens serão entregues, plotados e montados em Curitiba na UTFPR - Campus Cidade Industrial de Curitiba. Endereço: R. Pedro Gusso, 2601, Neoville - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, 81310- 900, 41 3350-3023.

4.1.2. Os prazos deverão seguir o seguinte cronograma para a sua organização, realização e desmontagem do evento, após a assinatura.

	Período	Horário
Montagem	3 de novembro	8h – 19h
Evento	4 a 6 de novembro	8h – 17h
Desmontagem	7 de novembro	8h – 19h

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.



4.1.4. A CONTRATADA será responsável, quando aplicável para a execução do serviço, transporte, montagem, desmontagem e plotagem, com a locação de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá conforme cronograma de montagem e desmontagem, pelo CONTRATANTE, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de entrega, há previsão de manutenção ou assistência técnica no local do evento.

4.4 Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei n.º 5452/1943.

4.4.1 Cumprir nos termos do Decreto Municipal n.º 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A comissão organizadora da FECCI, estará no local acompanhando a prestação de serviços, gerenciamento a montagem e desmontagem nos espaços.



5.1.1. Relação das atividades

- a) equipe de montagem e desmontagem.
- b) locação de materiais e equipamentos: 30 totens 1,00m x 1,20m em octanorm com plotagem em adesivo.

5.1.2. Descrição das atividades dos cargos:

- a) A atividade consistirá em equipes de carregadores, montadores e técnicos dos equipamentos e materiais que se fizerem necessários para a montagem e desmontagem.

5.2. O prazo de entrega será de acordo com o cronograma do evento, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.3. Materiais a serem disponibilizados: estão descritos na especificação técnica em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n.º 700/2023 e n.º 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Nome e matrícula da Gestora: Lígia Marcelino Krelling matrícula n.º 65.888/76.918

Nome e matrícula Suplente: Paula Aprigliano, matrícula n.º 180.010 para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4. Ficam designados como Fiscais e Suplentes da contratação decorrente deste Dispensa de Licitação e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores, **Fiscal:** Flávio Augusto Dubyna Esteves – Matrícula n.º 177.888 e **Suplente:** Viviane Aparecida Dallarmi - Matrícula n.º 115.633/132.707.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8. Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5. Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.



8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de duas horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários a avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho



(CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e os de Proteção Coletiva - EPC.

8.18. Fica a CONTRADA dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.19. Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

8.20. A CONTRATADA deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, fomentar a inovação, prezar pela qualidade e padronização de produtos e serviços, possuir valores relacionados à acessibilidade e às condições dignas de trabalho.

8.21. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

9.1. Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria n.º 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procecpagamentos/777>.

9.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.4.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante do serviço.

9.4.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de



Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.4.4. No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de locação ou do contrato, se for o caso.

9.4.5. A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Municipal 1.712/2020, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.4.6. Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

9.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.6. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução n.º 2/2019 SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.6.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.7. A Resolução n.º 2/2019 — SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.7.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.8.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.8.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.9. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.10. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Julgamento da Proposta: **MENOR PREÇO por ITEM**

10.2. A contratação será por dispensa eletrônica em razão do valor, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 460/2023.

10.3. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

10.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.5. Da Amostra, Catálogos, Laudos e Descritivos Técnicos

10.5.1. Nesta disputa não serão solicitadas amostras.



10.6. Habilitação

10.6.1. Para a habilitação do participante mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6.2. Para o julgamento da habilitação, será verificado os documentos no sistema informatizado, tanto do Portal do Município - por meio do formulário "Relação Fornecedor", como do PNCP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

10.6.3. O interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema, via Portal de Compras do Município, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados e exigíveis nos termos das normas municipais vigentes.

10.6.4. Em se verificando estar a data de qualquer documento vencida, a participante será INABILITADA, salvo se:

- a. os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente competente emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso;
- b. em sede de diligência, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – art. 64, II, Lei nº 14.133/2022.

10.6.5. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.6.6. Excetua-se da regra de prazo prevista no item 1.3 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.6.7. O prazo previsto no item 1.3 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.6.8. É de responsabilidade da participante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro.

10.6.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor e no PNCP, será concedido prazo de, no mínimo, 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do gestor do órgão promotor para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da participante.

10.6.10. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.6.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes nos portais mencionados, a Administração deverá solicitar ao participante melhor classificado, no prazo definido no aviso de contratação direta, o envio desses por meio do sistema.

10.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro



contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2051/2025, alterado pelo 707/2026, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.2. Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

10.7.3. No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda federal.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor para a contratação foi definido com base nas pesquisas mercadológicas com empresas com objeto pertinente e compatível ao discriminado neste termo.

12.2. O valor total máximo previsto para esta dispensa é de até R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). O valor encontra-se dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II atualizados pelo Decreto no 12.807/2025.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
09001.12365.0005.2067.339039.12.0.0.1.104

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1 Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. ANÁLISE DE RISCOS



16.1. Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE deve assegurar a qualidade dos serviços prestados e alcançar os resultados esperados, assim como avaliar e mitigar eventuais riscos. Em caso de falhas na prestação dos serviços, a CONTRATADA é solidariamente responsável pelos danos causados à CONTRATANTE, incluindo danos a terceiros, decorrentes de quaisquer irregularidades, mesmo que resultem de imperfeições. Tal responsabilidade não transfere qualquer corresponsabilidade à Administração ou aos seus agentes.

16.1.1. Riscos Identificados

Risco: Atraso na entrega dos materiais locados.

- **Causa do Risco:** Falta de planejamento ou problemas de logísticos da empresa contratada.
- **Impactos:** Comprometimento do cronograma do evento.
- **Ações Preventivas:** Estabelecer um cronograma claro com prazos bem definidos.

Risco: Qualidade insatisfatória dos serviços.

- **Causa do Risco:** Falta de experiência ou capacitação da empresa contratada.
- **Impacto:** Insatisfação dos participantes, danos ao evento.
- **Ações Preventivas:** Notificar o fornecedor do desvio de qualidade.

Risco: Falta de comunicação entre a empresa contratada e a SME.

- **Causa do Risco:** Diferenças nas expectativas, falha na troca de informações durante a organização do evento.
- **Impactos:** Mal-entendidos, falhas no planejamento, evento abaixo das expectativas.
- **Ações Preventivas:** Definir canais claros de comunicação, realizar reuniões periódicas de acompanhamento.

17. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA |

17.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Os preços contratados são fixos durante o período de execução do objeto, considerando que a contratação possui prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não havendo, durante esse período, aplicação de reajustamento de preços, observado o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado no período de 28/08/2026 a 11/09/2026, conforme Planilha de Composição de Custos, observando-se os procedimentos previstos na regulamentação municipal aplicável, especialmente nos Decretos Municipais nº 384/2023 e nº 700/2023, e suas alterações.

18.1.2. A tabela de Composição de Custos foi elaborada com a média simples dos



orçamentos realizados.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - À sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do



Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n.º 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

X - À aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

20. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

20.1 Por opção da Administração, a contratação não permitirá a participação de empresa em consórcio ou a subcontratação de serviços.

20.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam.

20.3 O consórcio tem cabimento nos casos em que condições de mercado ou a complexidade do objeto prejudicam a competitividade necessária para a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se aplica ao objeto a ser licitado. Sendo assim, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar individualmente com todas as condições previstas para a entrega do objeto.

20.4 A subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

20.5 A ausência de previsão de reajuste ou repactuação de preços justifica-se em razão das características da presente contratação, realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.807/2025, cujo objeto compreende a locação, plotagem e aplicação de adesivos, montagem e desmontagem de estruturas e suporte técnico temporário para a realização do evento, com execução e pagamento integral, não se caracterizando como contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi requisitado pelo Departamento de Ensino Fundamental - Gerência de Currículo.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Gestora: Lígia Marcelino Krelling
Matrícula nº 65.888/76.918

Suplente: Paula Aprigliano
Matrícula nº 180.010

Agente de Planejamento: Katianny Bortolan Corrêa
(**Portaria:** 81/2026) **Matrícula:** 177.196/178.635

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255512/2026 - por Cristiane C. de Oliveira Ribeiro Matrícula 116960 em 20/10/2026 às 16:32:33

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para montagem e desmontagem dos totens com adesivos, na Feira de Cultura Científica - Paraná Faz Ciência (FECCI), que acontecerá de 4 a 6 de novembro de 2026, na UTFPR - Campus Neoville Cidade Industrial de Curitiba. Endereço: R. Pedro Gusso, 2601, Neoville - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, 81310-900. A empresa contratada deverá seguir todas as normas contidas no manual da FECCI.

A empresa prestará serviços de locação, montagem, desmontagem de equipamentos, mão de obra e organização, com as seguintes especificações de produtos e serviços:

Item 1 - Estrutura: totem com plotagem em adesivo, que permita segurança e visibilidade da área interna com o externa, interligadas entre si com sistema de sustentação estável e seguro, com as seguintes especificações:

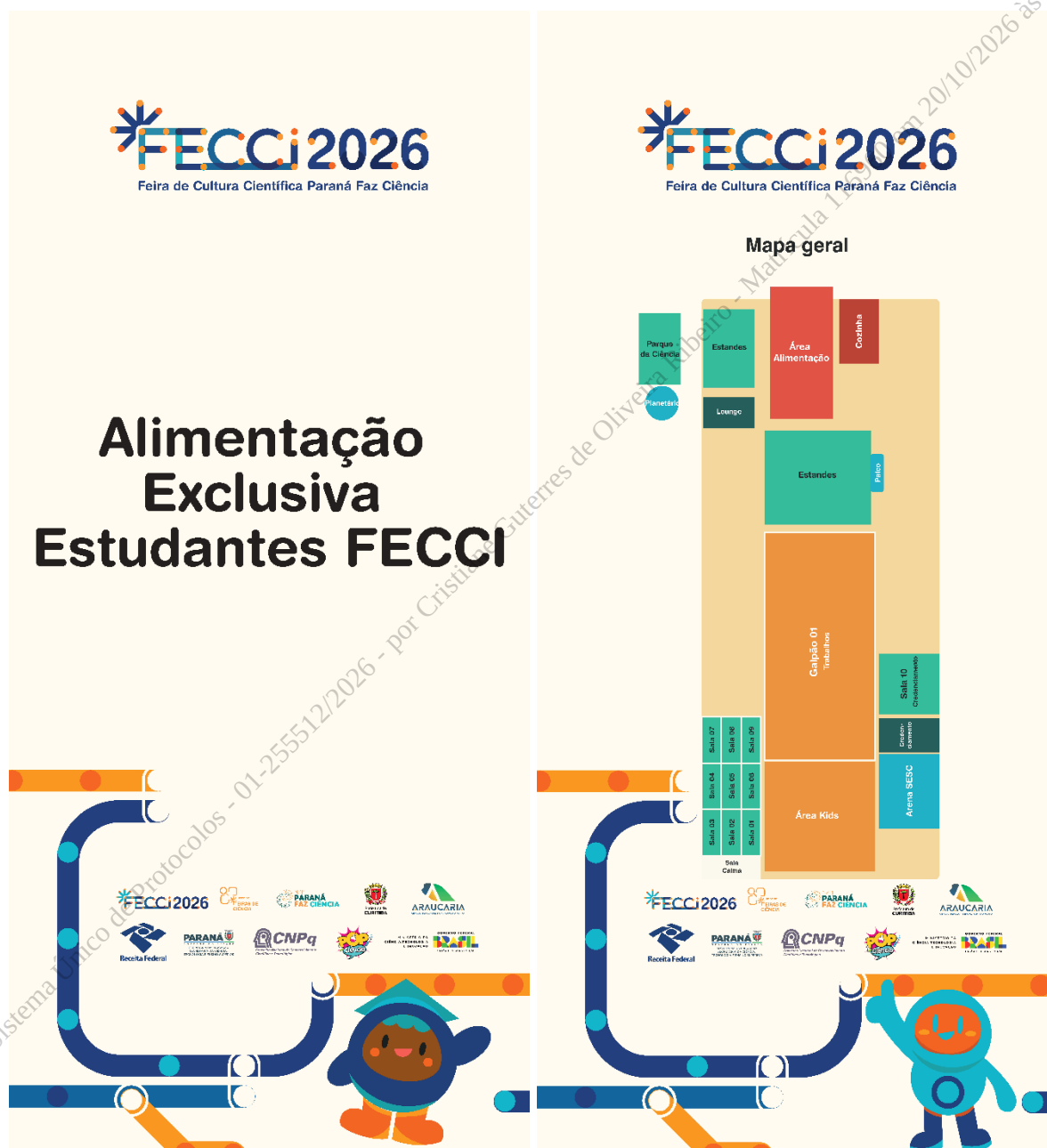
- Estrutura Principal: Montantes verticais em perfis octogonais de alumínio anodizado (padrão Octanorm ou similar) com ranhuras de 4,3mm para encaixe de painéis.
- Travessas Horizontais: Perfis travessa horizontais de alumínio com garras de travamento rápido em liga de zinco nas extremidades.
- Dimensões Externas Totais: 1,00m (largura) x 1,20m (altura) x 0,30m a 0,40m (profundidade da base de sustentação).
- Com base de apoio.
- Montagem/desmontagem e suporte técnico
- Plotagem e aplicação em adesivo de arte colorida (4 cores), conforme modelos fornecidos pela organização da FECCI.



Totem de 1,00m X 1,20m
30 totens adesivados com as seguintes imagens

ARTES/IMAGENS QUE SERÃO UTILIZADAS NA PLOTAGEM

Totem 01 (2 unidades) Alimentação Exclusiva Estudantes



Totem 02 Área dos Avaliadores



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 04 Arena SESC



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



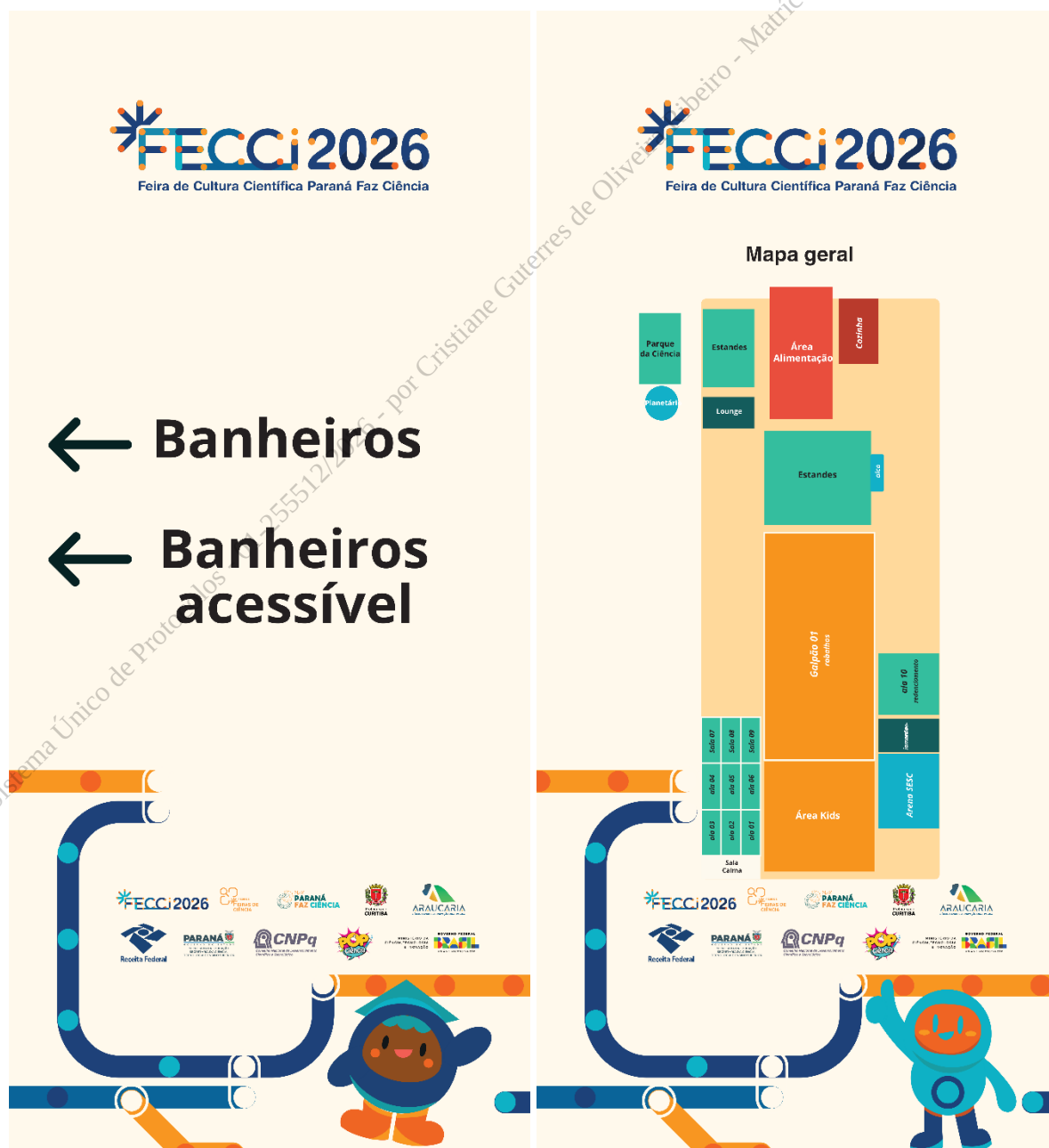
Prefeitura de
CURITIBA

Totem 05
Banheiro + Cantina + Sala Calma





Totem 06
Banheiros e Banheiros Acessíveis <



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 07
Banheiros e Banheiros Acessíveis >

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255512/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/10/2026 às 16:32:33

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Bebedouros



Bebedouros
Leve sua garrafa



Bebedouros
Leve sua garrafa

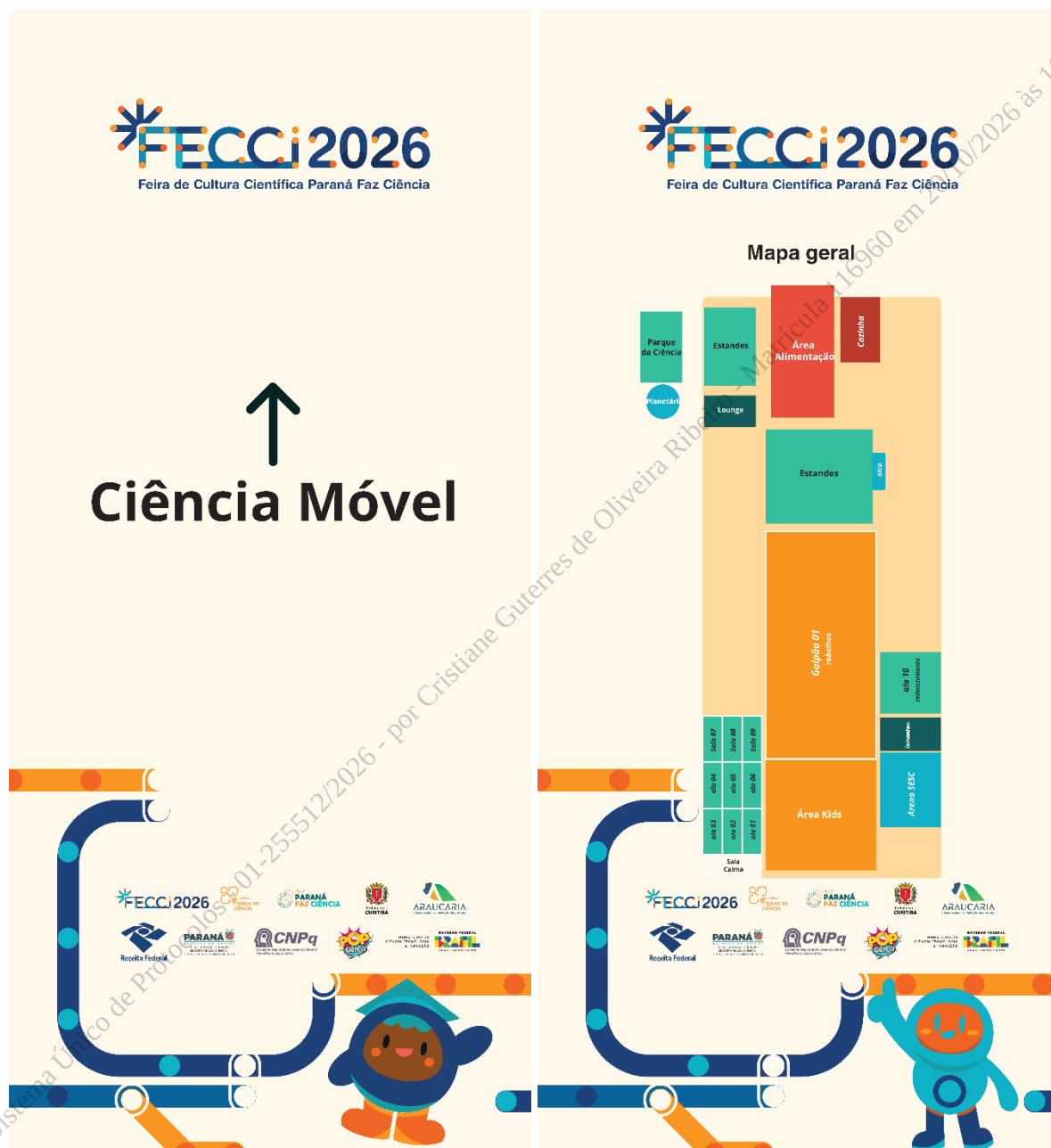


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 09 Ciência Móvel



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 10 Credenciamento

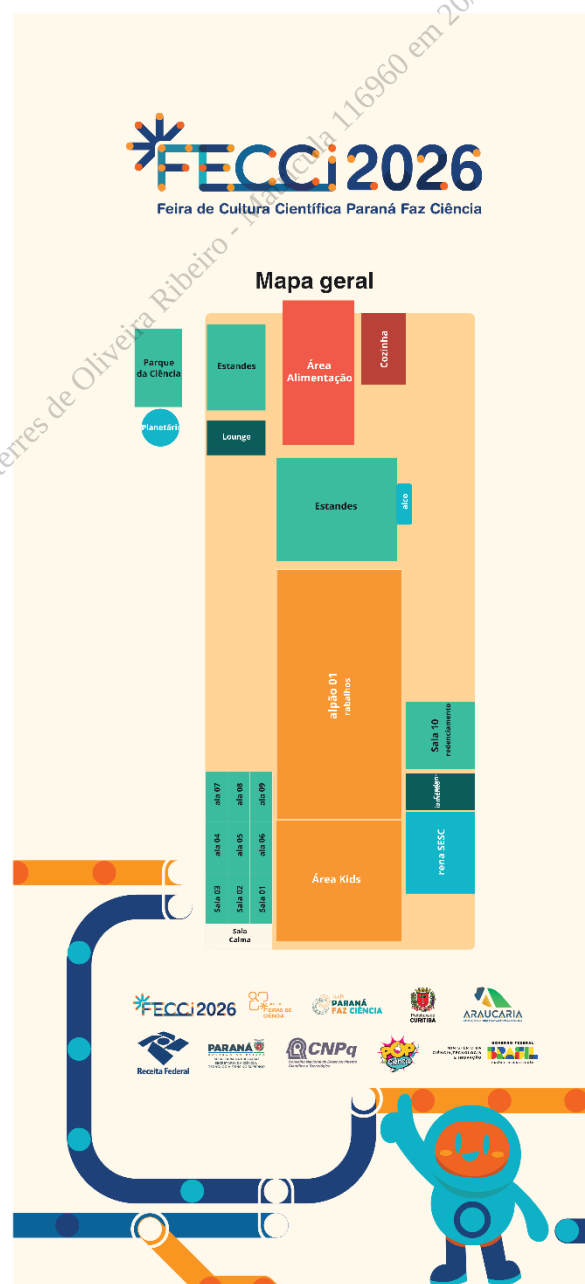


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 12 FECCI JOVEM

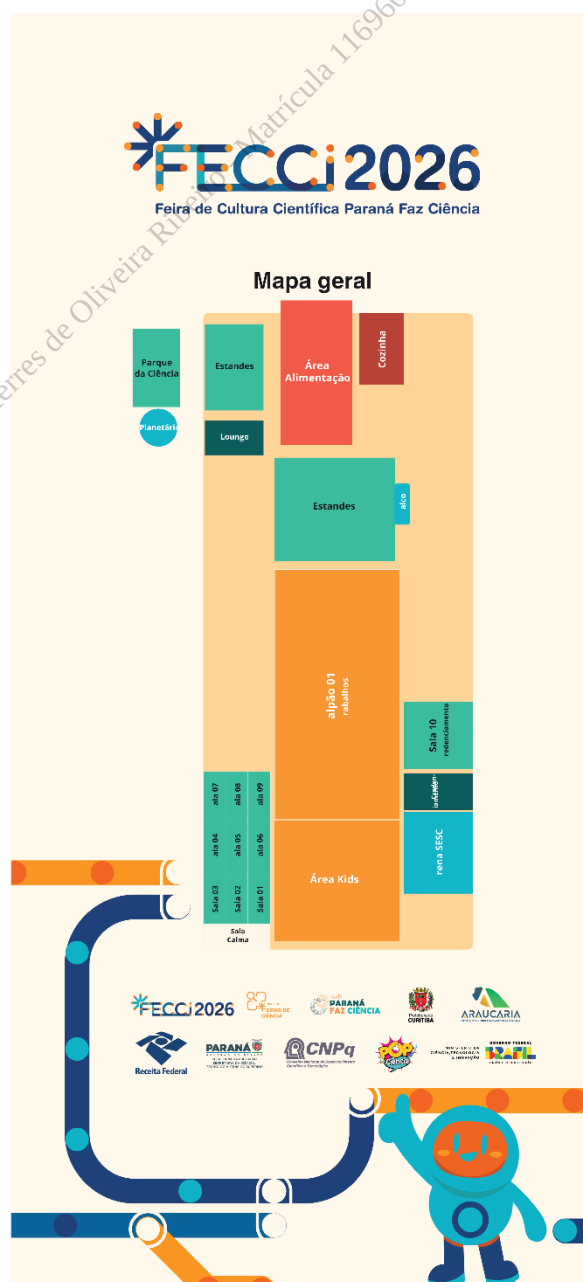


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 13 FECCI JUNIOR

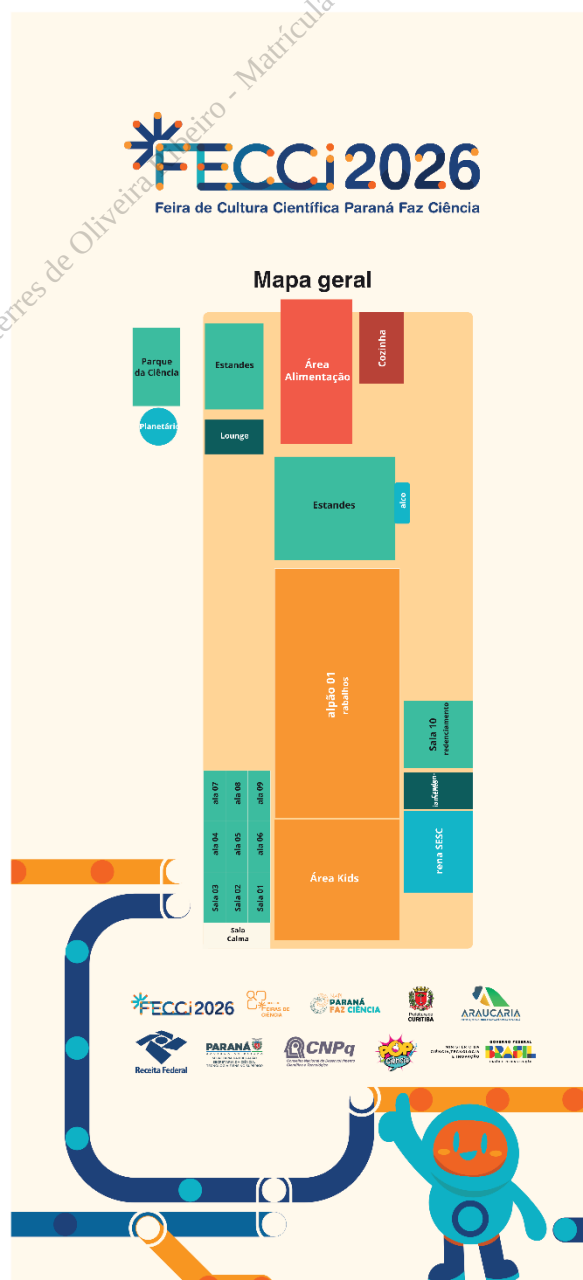


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 14 FECCI KIDS



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

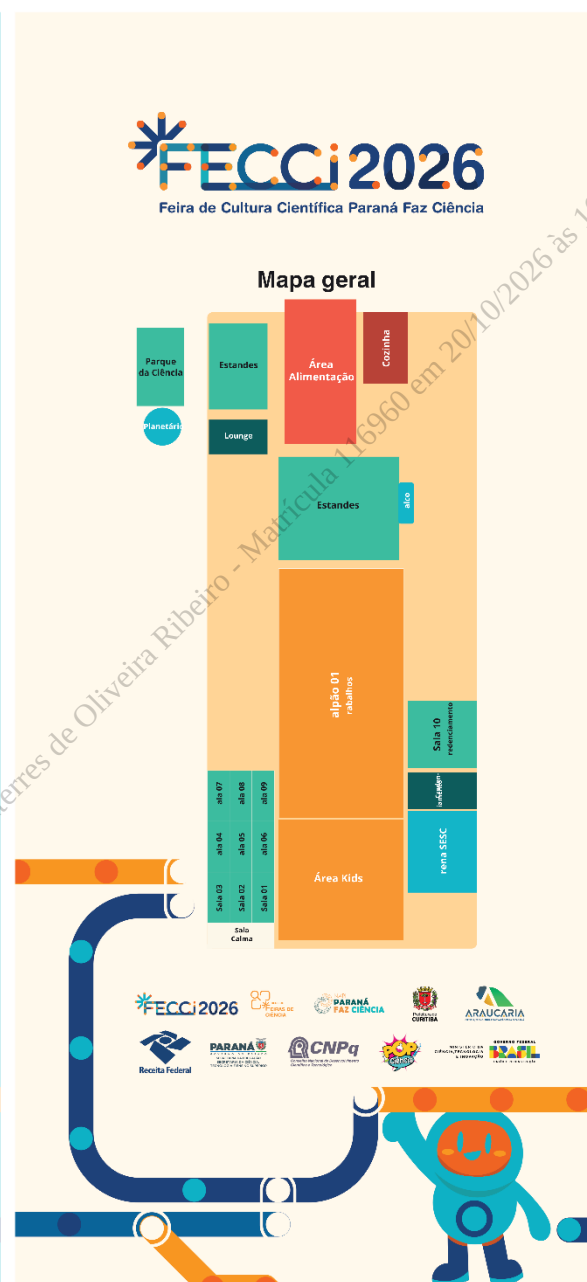
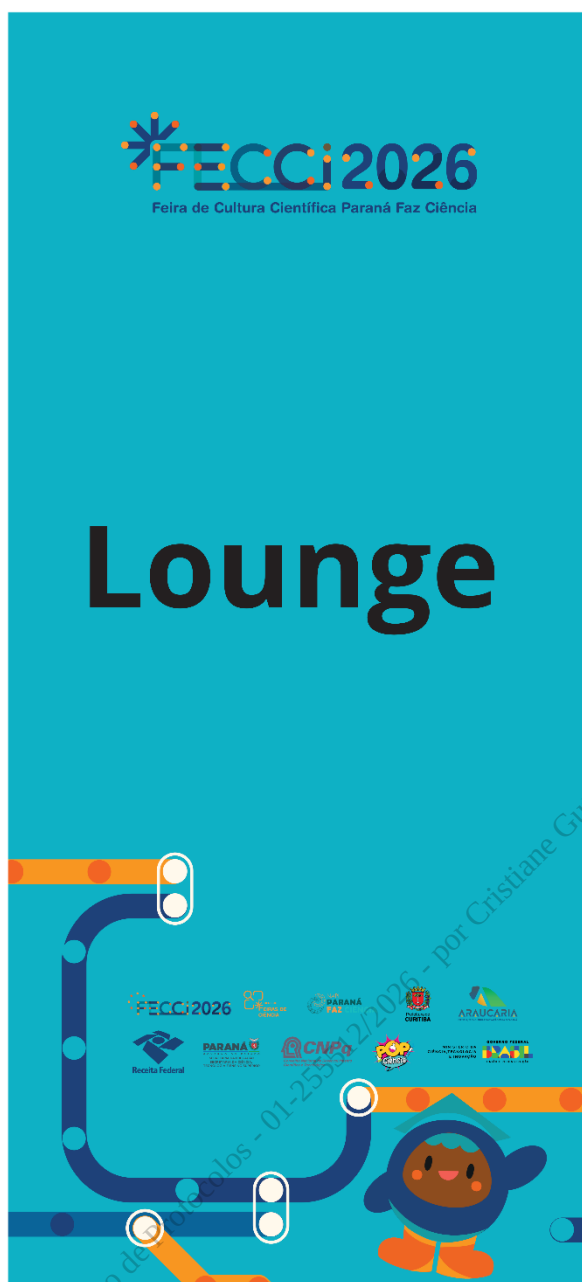
**Totem 15
LOUNGE**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255512/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/10/2026 às 16:32:33

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA



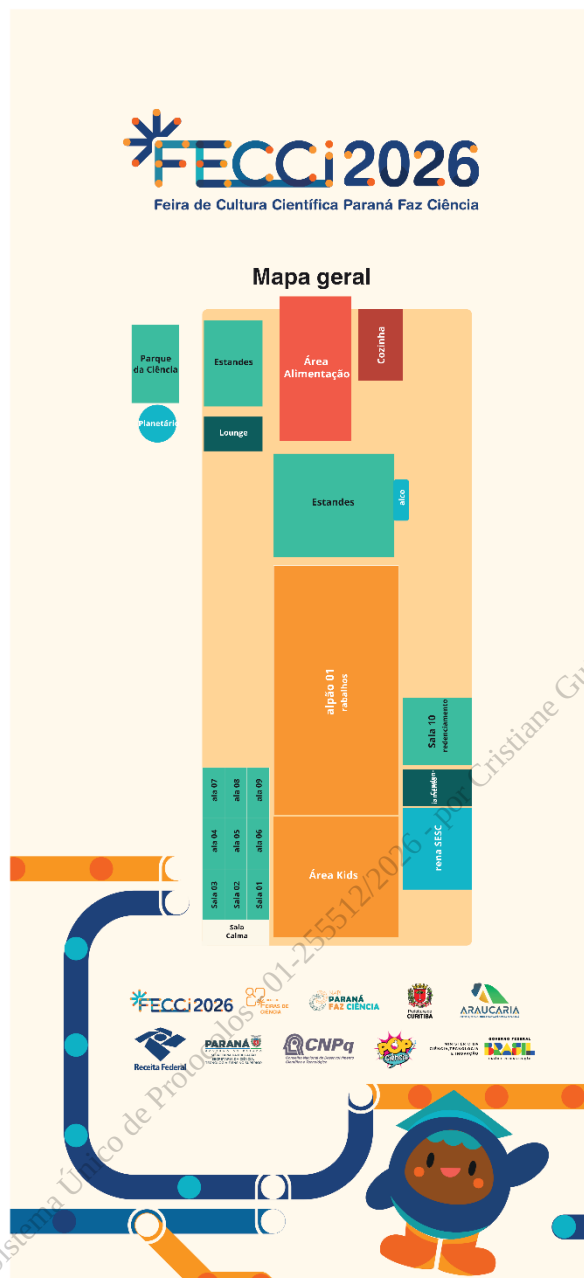
Totem 16 (3 unidades)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 17 MAPA GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 18 MASCOTE 1



***FECCI2026**
Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência

Mapa geral



Votação popular



***FECCI2026**
Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência

Recicla Federal
PARANÁ
CNPq
ARAUCARIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 19 MASCOTE 2



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



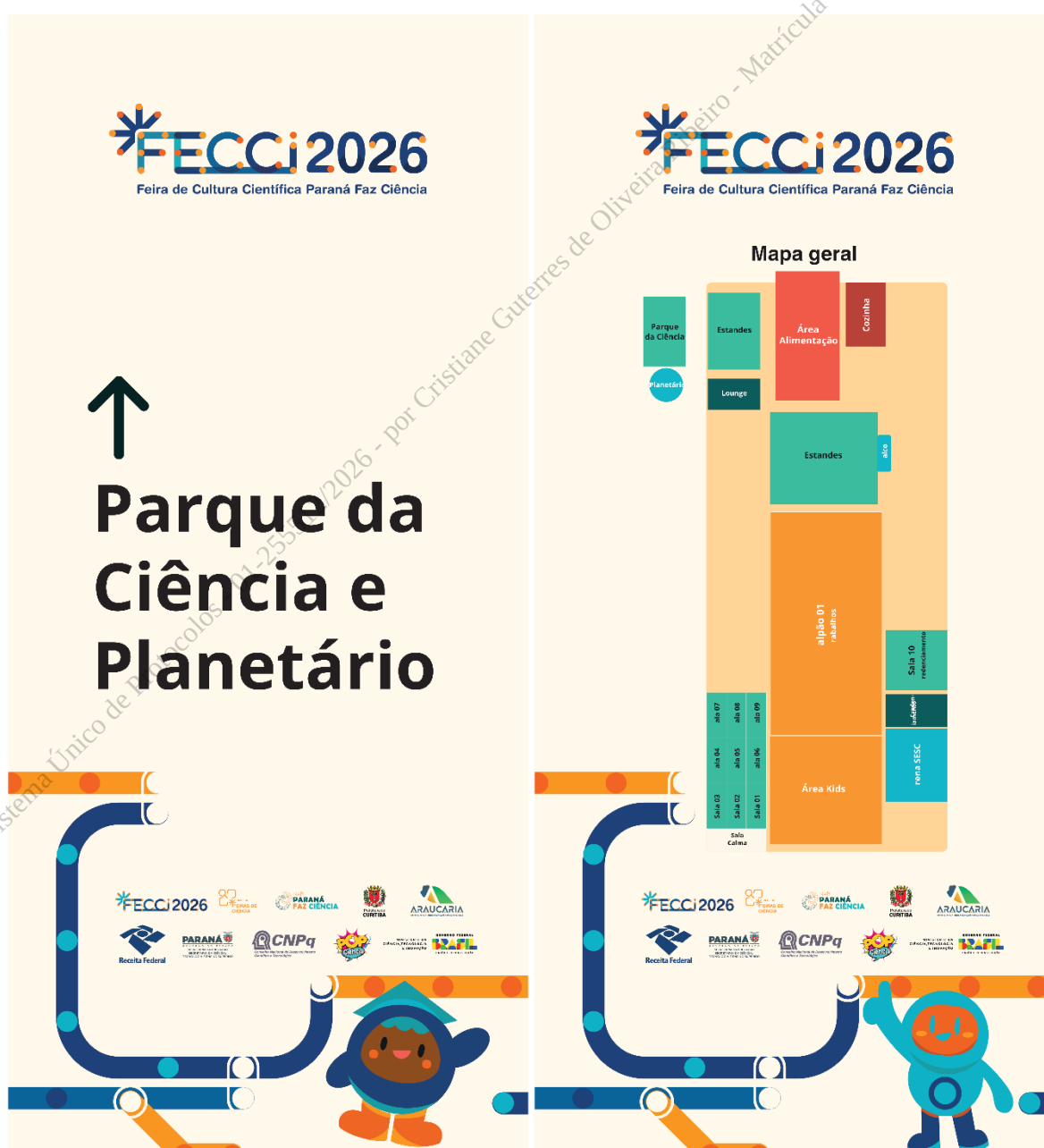
Prefeitura de
CURITIBA

Totem 20 MASCOTE 3

Mapa geral

Votação popular

Totem 22 (2 UNIDADES)
PARQUE DA CIÊNCIA E PLANETÁRIO



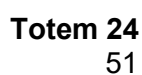
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

Totem 23
SALA CALMA

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-255512/2026 - por Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro - Matrícula 116960 em 20/10/2026 às 16:32:33



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 – 7º ANDAR – TORRE A
ALTO DA GLÓRIA 80030-000 CURITIBA - PR
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

PROJETO PARCEIROS, CIÊNCIA MÓVEL E PARCEIROS

